

SILVIO JÚLIO ROSA DE ARAÚJO

SEÇÃO 2**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL****PORTARIA DE PESSOAL RFB/SUCOR/COGEP Nº 185, DE 17 DE MAIO DE 2024**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe foi atribuída pelas alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 5º da Portaria RFB nº 345, de 24 de agosto de 2023, considerando o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o estabelecido no inciso III e no § 4º do art. 10 da Portaria RFB nº 340, de 14 de agosto de 2023, e o que consta no e-Processo nº 13033.095276/2024-16,

RESOLVE:

Art. 1º Remover, de ofício, a partir de 26 de março de 2024, o Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil MARCELO ENK DE AGUIAR, matrícula SiapeCad nº 00063973, tendo em vista dispensa do mandato de julgador na Delegacia de Julgamento da Receita Federal do Brasil 10, conforme previsto na Portaria de Pessoal Sutri nº 107, de 13 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024, e em conformidade ao que segue:

DE		
LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	LOCALIZAÇÃO FÍSICA
DRJ10 (RS)	DRJ10 (RS)	DRJ10 (RS)
PARA		
LOTAÇÃO	EXERCÍCIO	LOCALIZAÇÃO FÍSICA
DRF – Porto Alegre (RS)	DRF – Porto Alegre (RS)	DRF – Porto Alegre (RS)

Art. 2º Esta Portaria de Pessoal entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

MARCELO NASCIMENTO ARAUJO

PORTARIA COPOL/SUCOR/RFB Nº 427, DE 16 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Contrato RFB/Copol nº 17/2023, que tem por objeto a aquisição de coletes velados para atender as demandas da Coordenação Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho da RFB e da Coordenação Geral de Pesquisa e Investigação da RFB.

O COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o §8º do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa Seges nº 98, de 26 de dezembro de 2022, e o que consta no processo nº 10265.202057/2023-99.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento do Contrato RFB/Copol nº 17/2023, firmado entre a União, representada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/RFB e a empresa PROTECOP SAS., CNPJ nº 21.547.760/0001-93, cujo objeto é a aquisição de 2000 coletes velados para atender as demandas da Coordenação Geral de Combate ao Contrabando e Descaminho da RFB e da Coordenação Geral de Pesquisa e Investigação da RFB, conforme especificações, quantitativos e justificativas estabelecidos no Estudos Técnicos Preliminares e Termo de Referência da Contratação.

I – GESTOR DO CONTRATO:

TITULAR: Vinne Souza de Oliveira, Siape: 1236346, LOCALIZAÇÃO: Corep/Direo.

II – FISCAL ADMINISTRATIVO:

TITULAR: Valdenir Massena Ferreira, Siape: 1052359, LOCALIZAÇÃO: Dicon/Copol.

SUBSTITUTO: Gilberto Antonio da Silva, Siape: 1295381, LOCALIZAÇÃO: Dicon/Copol.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

I - Promover reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, dentre outros:

II - Exigir da Contratada o fiel e total cumprimento das obrigações pactuadas, bem como das demais disposições da Lei de Licitações e Contratos, que disciplinam a matéria;

III - Acompanhar e controlar o saldo da Nota de Empenho de modo a possibilitar o acréscimo, o reforço de novos valores ou anulação parcial;

IV - Oficiar à Contratada a realização de eventuais glosas no faturamento;

V - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização do fornecimento, inclusive quanto a real necessidade de manutenção da contratação;

VI - Observar para que, durante toda a vigência contratual, a Contratada mantenha a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas na habilitação exigida na Contratação;

VII - Notificar por escrito à Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, determinando o que for necessário para regularizá-la, fixando prazo para a sua correção, se for o caso;

VIII - Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto;

IX - Subsidiar a autoridade contratante de elementos, com vistas a notificar, por escrito, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, que possam originar aplicação de penalidades;

X - Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

XI - Acompanhar e aprovar a execução do serviço;

XII - Discutir previamente com a Contratada a sequência das entregas e/ou fornecimentos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

XIII - Observar as disposições contidas na Instrução Normativa Seges nº 98, de 26 de dezembro de 2022;

XIV - Acompanhar e fiscalizar por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

c) o cumprimento das demais obrigações pactuadas.

XV - Realizar o Recebimento Definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços ou da entrega dos bens;

XVI - Instruir o processo de pagamento e encaminhá-lo à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira (Diofi), com os seguintes documentos:

a) Cópia desta portaria;

b) Cópias das Notas Fiscais validadas no site da Secretaria de Fazenda do Município emissor;

c) Certidões de Regularidade da Empresa;

d) Termo de Recebimento Definitivo com demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços ou entrega dos bens;

e) Emitir despacho padrão de autorização e solicitação de pagamento.

XVII - Sanear eventuais dúvidas quanto à fiscalização contratual por meio de mensagem enviada à Divisão de Contratos (dicon.df.copol@rfb.gov.br).

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo:

I - Participar da reunião inicial com o preposto, o gestor do contrato e os demais fiscais, assim como participar de outras reuniões, sempre que necessário, de modo a garantir a qualidade da execução e o domínio dos resultados e processos já desenvolvidos;

II - Verificar aderência da execução aos termos contratuais;

III - Verificar regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

IV - Apoiar o Gestor do Contrato na verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;

V - Apoiar o Fiscal Requisitante na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

VI - Apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

VII - Sanear eventuais dúvidas quanto à fiscalização contratual por meio de mensagem enviada à Divisão de Contratos (dicon.df.copol@rfb.gov.br).

Art. 5º Os representantes respondem civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das atribuições do encargo.

Art. 6º Fica revogada a Portaria RFB/Sucor/Copol nº 345, de 10 de janeiro de 2024.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da RFB.

ONÁSSIS SIMÕES DA LUZ

PORTARIA COPOL/SUCOR/RFB Nº 428, DE 16 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para acompanhamento, fiscalização e execução da Nota de Empenho nº 2024NE000148, que tem por objeto a contratação de vagas para servidores da RFB no “Curso de Aduanas 8ª Edição” promovido pelo Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT).

O COORDENADOR-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o §8º do art. 358 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Instrução Normativa Seges nº 98, de 26 de dezembro de 2022 e o que consta no processo nº 18220.000802/2024-76,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para integrarem a Equipe de Fiscalização, responsável pelo acompanhamento da Nota de Empenho nº 2024NE000148, emitida pela União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, em favor do Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT), inscrito no CNPJ sob o nº 14.619.607/0001-69, cujo objeto é a contratação do Centro Interamericano de Administrações Tributárias (CIAT) de vagas para servidores da RFB no Curso de Aduanas 8ª Edição na modalidade EAD, com 15 semanas, completando 150 horas acadêmicas e quantitativo estabelecido no Termo de Referência .

I – Gestor da Nota de Empenho:

Titular: Daniella de Alencar Amorim, Siape: 3373738, Localização: Dicon/Copol

Substituto: Anacleto Rabelo de Almeida Neto, Siape: 3373730, Localização: Dicon/Copol

II – FISCAL TÉCNICO:

TITULAR: Valeria Moura Venturella, Siape: 1636793 LOCALIZAÇÃO: SRRF10/Sepav.